

EDITAL-PADRÃO DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, do Decreto nº 9.534/05, da Instrução SAEB nº 027/15, bem como a legislação específica.

2. Processo administrativo:

053.1682.2019.0000660-89

3. Órgão/entidade e setor:

Superintendência de Saneamento - SAN

4. Modalidade/número de ordem:

(☒) Tomada de Preço nº 05/2019

5. Tipo de Licitação:

(☒) Técnica e Preço

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para prestação de Apoio continuado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS), para os fins de acompanhar e apoiar tecnicamente a realização de serviços contratados nas áreas de Saneamento Básico, Infraestrutura Hídrica e Revitalização de Bacias.

Família: 07.35 Código: 07.35.00.00133216-3

7. Regime de execução

(☒) Empreitada por preço global

8. Dotação orçamentária:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
08.101	17	512	213	4035
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39.00	0.100.000000/0.109.000000	Projeto de Investimento	

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

(☒) 08 dias

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: 3º AVENIDA, Nº390, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS, 2º ANDAR, ALA B, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA

Data: 06 de Outubro de 2020

Horário: 09hs

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 000608/2020 de 21/02/2020.

12. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(☒) 30 dias corridos

13. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - (☒) 2 - Modelo de descrição da proposta técnica
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (☒) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (☒) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (☐) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
 - (☐) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- (☐) SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-financeira - Declaração da relação dos compromissos assumidos

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
 - (☐) Sim
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 - (☒) Não
- (☒) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - (☐) Não se aplica
 - (☒) Sim

PARTE IV – CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE V – DOS PROJETOS

- (☒) Termo de Referência

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (☒) Título I – Dos Princípios
- (☒) Título II – Dos Impedimentos
- (☒) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (☒) Título IV – Do Procedimento da Licitação
- (☒) Título V – Das Impugnações
- (☒) Título VI – Das Disposições Finais
- (☒) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (☒) Título VIII - Da Contratação
- (☒) Título IX – Das Penalidades
- (☒) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br e site www.sihb.ba.gov.br aba Licitações ou solicitados ao responsável pela expedição

do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Ana Emília Martins dos Santos Portaria nº002/2019

Endereço: 3º Avenida, nº390, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia

Horário: 08:30 as 17hs Tel.: 71 3115-6550

E-mail: Comissão.licitacao@sihs.ba.gov.br

Local e data da expedição:

Assinatura/matricula

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo máximo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no TERMO DE REFERÊNCIA, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador "k", em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
 - 4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.
 - 4.2 O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero).
 - 4.3 Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.
 - 4.4 Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.
 - 4.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TERMO DE REFERÊNCIA previamente aprovado.
 - 4.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia.
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - (✓) Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)
 - (✓) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)
 - (✓) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)
 - () Declaração de pleno conhecimento (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VIII) [**NOTA: assinalar exclusivamente na modalidade pregão**]
 - 7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado.** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)

SEÇÃO II TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. **A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em engenharia para prestação de Apoio

continuado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS), para os fins de acompanhar e fiscalizar a realização de serviços contratados na área de Saneamento Básico, Infraestrutura Hídrica e Revitalização de Bacias.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços: Conforme TERMO DE REFERÊNCIA

GLOSSÁRIO

ABNT - Agência Brasileira de Normas Técnicas
ANA - Agência Nacional de Águas
APA - Áreas de Proteção Ambiental
APP - Áreas de preservação permanente
CAR - Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional
CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CAT - Certidão de Acervo Técnico
CBPM - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral
CC - Comitê de Coordenação
CE - Comitê Executivo
Cepam - Conselho Estadual de Meio Ambiente
CERB - Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia
Coelba- Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Conama - Conselho Nacional de Meio Ambiente
Conder - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia
Conerh - Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Cress - Conselho Regional de Serviço Social
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio
DRT - Delegacia Regional de Trabalho
Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.
ET - Equipe Técnica
ETA - Estação de Tratamento de Água
ETE - Estação de Tratamento de Esgoto
Fibge - Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
Funasa - Fundação Nacional da Saúde
GPS - Sistema de Posicionamento Global
Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE - Instituto Nacional de Geografia e Estatística
IDH - Índice de Desenvolvimento Humano
Inema - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional
MCidades - Ministério das Cidades
MRS - Microrregião de Saneamento Básico

MS - Ministério da Saúde
NA - Nível da Água
NBR - Normas Brasileiras Regulamentadoras
NP - Nota Preço
NT - Nota técnica
Parmis - Plano de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Salvador, Santo Amaro e Saubara
Peamss - Projeto de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento
Pemapes - Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário
PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico
PRSB - Plano Regional de Saneamento Básico
PT - Plano de Trabalho
RDS - Região de Desenvolvimento Sustentável
SAA - Sistema de Abastecimento de Água
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAN - Superintendência de Saneamento
Sedur - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano
SEMA - Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia
Seplan - Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia
SES - Sistema de Esgotamento Sanitário
SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia
Simisab - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico
SNIS - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento
Sinisa - Sistema Nacional de Informação sobre saneamento Básico
SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação
Sudic - Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial
TI - Território de Identidade
UPB - União dos Municípios da Bahia
ZEIS - Zonas Especiais de Interesse Social

APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade estabelecer normas, critérios, procedimentos, que permitam a formalização de propostas de aplicação de recursos orçamentários e financeiros visando apoiar a SIHS na área de saneamento básico, infraestrutura hídrica e revitalização de bacias hidrográficas, buscando atender o objeto do mesmo.

A construção deste Termo de Referência tomou como base:

- A Lei nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 – estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.
- O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.A Lei Estadual nº 11.172, de 01 de Dezembro de 2008 - Institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico.
- Instrução Normativa nº 39, de 24 de dezembro de 2012, MCidades - Programa Saneamento para Todos.

- A Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- O Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- A Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 - Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
- A Lei nº 12.932, de 07 de janeiro de 2014 – Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- A Lei nº 12.602/12, que cria a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA).
- Roteiro de Avaliação de Plano Municipal de Saneamento Básico. MCidades, 2016.
- Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico. MCidades, 2016.
- Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico. FUNASA, 2018.
- Lei Complementar nº 48/2019 - Institui as Microrregiões de Saneamento Básico do Estado da Bahia.
- Decreto nº 19.337/2019 - Aprova os regimentos internos provisórios das entidades microrregionais das microrregiões de saneamento básico da Bahia.
- Lei 11.612/09 - Política Estadual de Recursos Hídricos.
- Lei 12.334/2010 - Política Nacional de Segurança de Barragens
- Plano Nacional de Segurança Hídrica - Brasília, 2019
- TERMO DE ACORDO AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0582830-89.2016.8.05.0001 (MPE) – Bahia
- Decreto Estadual Nº19.551/2020 - Estabelece medidas para a gestão das despesas e controle dos gastos de custeio e de pessoal, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo Estadual, na forma que indica, e dá outras providências.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. JUSTIFICATIVA	8
3. OBJETO	10
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS.....	10
4.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA	15
4.2 PLANO DE EXECUÇÃO.....	16
4.2.1 Detalhamento do Plano De Execução	17
4.3 DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES A CONSULTAR	23
4.4 PRODUTOS E ENCAMINHAMENTOS	23
4.5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS.....	25
5. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	27

6. EQUIPE TÉCNICA	27
7. PRAZOS DE EXECUÇÃO	29
8. DO PAGAMENTO.....	29
9. DA SUPERVISÃO	29
10. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA.....	30
11. PROPOSTA TÉCNICA	30
11.1 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;	30
11.2 EQUIPE TÉCNICA;	30
11.3 EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE.	30
12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – MES – PESO 4,00.....	30
12.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA (VALENDO 4,0 PONTOS):	31
12.1.1 Descrição Resumida a Cerca do Objeto da Presente Licitação (Valendo 4,0 Pontos).....	31
12.1.2 Plano de Execução (Valendo 6,0 pontos):.....	31
12.1.3 Equipe Técnica – ET - Peso 3,00.....	32
12.1.4 Experiência Anterior da Licitante – EAL – Peso 3,00.....	34
12.2 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	35
13. PROPOSTA DE PREÇOS	36
14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	37
15. JULGAMENTO E NOTA FINAL DAS PROPOSTAS	37

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS), através da sua Superintendência de Saneamento (SAN) e de suas Diretorias de Saneamento Urbano (DSU) e de Saneamento Rural (DSR), vêm desenvolvendo ações de apoio aos municípios por meio de ações de fundamental importância para o atendimento à Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, e à Lei Estadual nº 11.172/2008, que institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico. As ações compreendem apoio aos municípios para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio de apoio técnico na elaboração de planos municipais de saneamento básico; nos planos setoriais de abastecimento de água e esgotamento sanitário etc. Nesse sentido e considerando o caráter regimental e estratégico do apoio aos Municípios, configura-se a necessidade de contratação de serviços de empresa especializada em engenharia para que a SAN/SIHS atenda efetivamente as demandas dos municípios do Estado da Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS), no âmbito de sua competências e em cumprimento à Lei Nacional nº 11.445/2007 e à Lei Estadual nº 11.172/2008, busca

implementar e apoiar ações voltadas a execução da Política Estadual de Saneamento Básico e ao fortalecimento dos municípios e regiões do Estado da Bahia em relação às ações de Saneamento Básico.

A SIHS foi criada pela Lei nº 13.204/2014 e tem por finalidade fomentar, acompanhar e executar estudos e projetos de infraestrutura hídrica, bem como formular e executar a Política Estadual de Saneamento Básico. A Superintendência de Saneamento (SAN) compõe a estrutura da SIHS e, de acordo com o parágrafo sexto desta lei e a alteração dada pelo Decreto nº 16.655/2016, tem como finalidade coordenar e elaborar estudos, programas e projetos, visando à formulação, execução e acompanhamento da Política Estadual de Saneamento Básico, à exceção dos componentes de manejo de resíduos sólidos e das águas pluviais urbanas, bem como apoiar os Municípios na implantação de modelos sustentáveis de saneamento básico.

A tarefa da universalização do saneamento básico de qualidade na Bahia envolve um amplo esforço da Superintendência de Saneamento (SAN) em planejar, executar e acompanhar as atividades em desenvolvimento no estado e desempenhar aquelas de sua responsabilidade. Os desafios da universalização estão inseridos também nas dimensões institucional, de financiamento, de gestão, da matriz tecnológica, da participação e controle social, dentre outras. Diante deste desafio, a SAN/SIHS tem empenhado esforços para melhorar a articulação com os municípios, fortalecer a gestão municipal para promoção da qualidade de vida da população e desenvolvendo ações para que a política pública de saneamento básico seja implementada de forma satisfatória e efetiva, sustentada em uma forte ação do Governo do Estado da Bahia.

Não obstante, as demandas que passam a compor o escopo de trabalho da Superintendência de Saneamento (SAN) por força deste contexto, embora compatíveis com sua capacidade de diligência institucional, implicam na realização de tarefas de ordem técnica que, somadas às suas outras obrigações regimentais extrapolam em larga escala a capacidade operacional instalada da Superintendência, comprometendo o desempenho das demandas já estabelecidas e em curso ao tempo em que, considerando a larga dimensão territorial do Estado com seus 417 municípios, vislumbra-se o agravamento da situação com o provável aumento de demanda.

Na atual conjuntura, esta condição exige o suporte de uma estrutura operacional externa que tenha experiência comprovada para prover o apoio necessário aos esforços empenhados pela equipe técnica da SAN/SIHS para o alcance dos objetivos e conclusão das demandas em curso, além do necessário fortalecimento da estrutura técnica devido ao esperado incremento do volume de trabalho, com a contratação de novas demandas. Assim, de caráter prioritário, há a necessidade da presente aquisição de propostas para contratação de empresa para prestação de apoio continuado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) com a finalidade de apoiar tecnicamente a realização de serviços contratados na área saneamento básico, infraestrutura hídrica e revitalização de bacias hidrográficas como:

- (i) a elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB);
- (ii) o processo de elaboração do Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador (PES/RMS).
- (iii) o processo de elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB);
- (iv) o processo de elaboração do Estudo de Concepção, Planos e Projetos de Reurbanização Integrada em Três Poligonais de Ocupação Informal da Sub-Bacia Alto Pituaçu, relativa à Ação Civil Pública nº 0582830-89.2016.8.05.0001.

(v) acompanhamento das atividades de Saneamento Rural como parte do programa de fortalecimento e sustentabilidade do saneamento rural.

(vi) o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2014 e nº 01/2017, firmado com a Casa Civil do Estado da Bahia e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA) com recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCEP).

(vii) o Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2018, firmado Casa Civil do Estado da Bahia/Superintendência de Proteção e Defesa Civil (SUDEC) e Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS)/Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia (CERB).

viii) processo de elaboração de atividades voltada à Infraestrutura Hídrica e Revitalização de Bacias Hidrográficas como: o estudo de oferta hídrica da Bacia Hidrográfica do rio Utinga e o Plano Estadual de Segurança Hídrica - PESH.

Diante do exposto, a SIHS vem por meio deste processo licitatório viabilizar a efetiva execução destes trabalhos, no apoio à realização, fortalecendo sua atuação na avaliação das ações a serem realizadas.

3. OBJETO

Este Termo de Referência (TR) tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de apoio continuado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) com a finalidade de apoiar tecnicamente a realização de serviços contratados na área saneamento básico, infraestrutura hídrica e revitalização de bacias.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Para atendimento do objeto a licitar, a contratada deverá prestar apoio continuado à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS) com a finalidade de apoiar tecnicamente a realização de serviços contratados na área saneamento básico, infraestrutura hídrica e revitalização de bacias, conforme descrito a seguir.

1. Assessoramento na elaboração de Pareceres Técnicos.

O assessoramento na elaboração dos Pareceres Técnicos sobre os produtos dos serviços contratados pela SIHS na área de saneamento básico, infraestrutura hídrica e revitalização de bacias.

2. Acompanhamento e fiscalização do processo de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).

A SIHS tem o papel de apoiar técnica e financeiramente os municípios na elaboração dos seus planos municipais de saneamento básico (Art. 12, inciso III, alterado pelo Decreto nº 16.655/2016 que altera a finalidade da SIHS e SEDUR, quanto a execução da Política de Saneamento Básico).

Na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) a SIHS utiliza dois Termos de Referência, considerando a população total dos municípios contemplados.

Para municípios com população total até 50.000 habitantes a SIHS utiliza como referência na elaboração do seu TR o Termo de Referência da Funasa, 2018. E para os municípios com população total acima de 50.000 habitantes a SIHS utiliza como referência o Termo de Referência do antigo Ministério das Cidades, 2016, atual Ministério do Desenvolvimento Regional.

Os Produtos dos PMSB e PMGIRS para os municípios com população total até 50.000 habitantes são:

Produto A - Plano de Trabalho e cópia do Ato Público do Poder executivo (Decreto ou Portaria), com definição dos membros dos Comitês.

Produto B - Plano de Mobilização Social.

Produto C - Relatório do Diagnóstico Técnico Participativo.

Produto D - Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico.

Produto E - Relatório dos Programas, projetos e Ações.

Produto F - Plano de Execução.

Produto G - Minuta de Projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Produto H - Relatório dos indicadores de Desempenho do Plano municipal de Saneamento Básico.

Produto J - Relatório Mensal Simplificado do andamento das atividades desenvolvidas.

Produto K - Relatório Final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

Para os municípios com população total acima de 50.000 habitantes os produtos são:

Produto 1 - Plano de Trabalho Ajustado.

Produto 2 - Plano de Mobilização Social.

Produto 3 - Diagnóstico do Saneamento Básico.

Produto 4 - Prognóstico, Objetivos e Metas.

Produto 5 - Programas, projetos e Ações (inclui ações de emergência e contingência)

Produto 6 - Monitoramento e Avaliação.

Produto 7 - Proposta de anteprojeto de Lei ou de Decreto para aprovação do Plano Municipal de Saneamento.

Produto 8 - Relatório do Plano Municipal de Saneamento (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

No processo de acompanhamento dos referidos planos apoiados pela SIHS a Contratada irá participar dos eventos de mobilização (oficinas) nos municípios, com elaboração de relatórios de atividade com registro fotográfico, apoiará a SIHS na análise dos produtos e emissão dos pareceres técnicos dos produtos, bem como das reuniões técnicas.

3. Assessoramento na elaboração de Diagnósticos de sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

Com o mesmo objetivo de apoiar os municípios na execução da Política de Saneamento Básico a SIHS, quando demandada pelos municípios irá elaborar diagnósticos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos municípios.

No processo de acompanhamento destes diagnósticos a Contratada irá apoiar a SIHS nas visitas técnicas e elaboração dos diagnósticos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

4. Acompanhamento e fiscalização do processo de elaboração do Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador (PES/RMS).

Com o mesmo objetivo de apoiar os municípios na execução da Política de Saneamento Básico a SIHS está no processo de elaboração do Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador - (PES/RMS).

O processo de acompanhamento do PES/RMS abrangerá os 13 municípios da RMS e os produtos esperados no referido plano são:

Fase 1: Estudos Básicos TOMO I - Relatórios de Estudos Básicos divididos em:

Volume 01 – Relatórios de Estudo Populacional e Demanda

Volumes 02 – Diagnósticos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário - Redes Coletoras

Volumes 03 – Diagnósticos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário – Estações Elevatórias (EE), Emissários e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE)

Volumes 04 – Diagnósticos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário – Disposição Final e Corpos Receptores de Esgoto.

Fase 2: Estudos de Concepção e Viabilidade TOMO II - Relatórios de Estudos de Concepção e Viabilidade.

Fase 3: Estudos Topográficos, Geotécnicos e Geológicos Fase 4: Diretrizes e Proposições TOMO III - Diretrizes e Proposições.

TOMO IV - Avaliação Ambiental Estratégica dividido em:

Volume 01 - Relatório da Qualidade Ambiental.

Volume 02 - Relatórios da Avaliação Ambiental Estratégica.

Volume 03 - Diretrizes e Proposições.

Volume 04 - Participação Social.

Fase 5: Final TOMO V - Relatório Sinopse TOMO VI - Edição Final

No processo de acompanhamento do PES/RMS em processo de elaboração pela SIHS a Contratada irá participar dos eventos de mobilização (oficinas) nos municípios, com elaboração de relatórios de atividade com registro fotográfico; apoiará a SIHS na análise dos produtos e emissão dos pareceres técnicos dos produtos, bem como das reuniões técnicas.

5. Acompanhamento técnico do processo de elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB).

A Política Estadual de Saneamento Básico (Lei 11.172/2008) nos seu art. 12, inciso I diz que o planejamento dos serviços de saneamento básico no âmbito da Política Estadual de Saneamento Básico dar-se-á mediante o Plano Estadual de Saneamento Básico previsto no art. 22 da Constituição do Estado da Bahia.

Visando atender a Lei 11.172/2008 a SIHS está em processo de elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico que abrangerá os 417 municípios do Estado. Os produtos esperados do referido plano são:

Etapas 01: Plano de Trabalho.

Etapas 02: Plano de Mobilização e Comunicação Social.

Etapas 03: Análise Situacional e Estudos Básicos.

Etapas 04: Prognóstico com a Escolha do Cenário de Referência e Planejamento Estratégico.

Etapas 05: Proposições e Mecanismo e Procedimentos de Avaliação da Proposta do PESB/BA.

Etapas 06: Sinopse

No processo de acompanhamento do PESB em processo de elaboração pela SIHS a Contratada irá participar dos eventos de mobilização (oficinas) nos municípios, com elaboração de relatórios de atividade com registro fotográfico; apoiará a SIHS na análise dos produtos e emissão dos pareceres técnicos dos produtos, bem como das reuniões técnicas.

6. Acompanhamento das atividades de Saneamento Rural nas centrais de associações comunitárias dos sistemas de saneamento básico localizados nos municípios de Seabra e Jacobina e, na criação de novas Centrais, como parte do programa de fortalecimento e sustentabilidade do saneamento rural.

No processo de acompanhamento das atividades de saneamento rural apoiadas pela SIHS a Contratada irá participar dos eventos (oficinas) nos municípios, com elaboração de relatórios de atividade com registro fotográfico; apoiará a SIHS na análise dos produtos e emissão dos pareceres técnicos, bem como das reuniões técnicas.

7. Acompanhamento e apoio técnico do processo de elaboração do Estudo de Concepção, Planos e Projetos de Reurbanização Integrada em Três Poligonais de Ocupação Informal da Sub-Bacia Alto Pituáçu, relativa à Ação Civil Pública nº 0582830-89.2016.8.05.0001 (Estudo Alto Pituáçu).

A SIHS dentro da Ação Civil Pública nº 0582830-89.2016.8.05.0001 que gerou um Termo de Ajuste de Conduta - TAC com o Ministério Público Estadual- MP-BA entre os compromissários representando o Governo do Estado ficou responsável por coordenar a execução geral dos serviços cujo objeto é ações voltadas à execução de Estudo de Concepção e Projetos Básicos de Reurbanização Integrada em Três Poligonais de Ocupação Informal da Sub-Bacia Alto Pituáçu, envolvendo cinco "Trechos Críticos" para esgotamento sanitário e seis bairros situados na cidade de Salvador, Bahia, com uma população estimada em 100.000 (cem mil) habitantes.

Visando o atendimento do referido TAC a SIHS irá contratar empresa especializada em engenharia para elaboração dos projetos básicos de reurbanização integrada na Sub-Bacia Alto Pituáçu, com base no Plano Urbanístico da Bacia de Pituáçu desenvolvido pela Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS) e no Diagnóstico dos trechos críticos desenvolvidos pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.(Embasa).Os produtos esperados do referido plano são:

- 1.1. **PLANODE TRABALHO**
- 1.2. **PLANODE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**
- 1.3. **COMPATIBILIZAÇÃODAS AÇÕES EXISTENTES, ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DEMOGRÁFICOS**
- 1.4. **PLANODE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA A ÁREA DE INTERVENÇÃO**
- 1.5. **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOTECNIA**
- 1.6. **PROJETOS BÁSICOS DE REURBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS**
- 1.7. **PROJETOS BÁSICOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS**
- 1.8. **PROJETOS BÁSICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
- 1.9. **PROJETOS BÁSICOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**
- 1.10. **PROJETOS BÁSICOS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**
- 1.11. **PLANODE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
- 1.12. **PLANODE RELOCAÇÃO, REASSENTAMENTO E REMANEJAMENTO**
- 1.13. **ESTUDO DE COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA**
- 1.14. **SINOPSE**

No processo de acompanhamento e apoio técnico do Estudo de Concepção, Planos e Projetos de Reurbanização Integrada em Três Poligonais de Ocupação Informal da Sub-Bacia Alto Pituáçu em processo de elaboração pela SIHS a Contratada irá participar dos eventos de mobilização (oficinas) no município de Salvador, com elaboração de relatórios de atividade com registro fotográfico; apoiará a SIHS na análise dos produtos e emissão dos pareceres técnicos dos produtos, bem como das reuniões técnicas.

8. Acompanhamento técnico dos serviços de implantação e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2014 e nº 01/2017 com recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCEP).

A SIHS celebrou com a Casa Civil do Estado e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embasa) dois Termos de Cooperação Técnica e Financeira com objetivo de realização de ações de infraestrutura social voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda em localidades do estado da

Bahia, situadas fora das sedes municipais, garantindo acesso à água mediante a implantação e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água em vários municípios da Bahia com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCEP).

Nestes Termos de Cooperação o papel da SIHS é a administração dos recursos financeiros e a fiscalização e avaliação do objeto dos referidos Termos. Os produtos esperados dos referidos Termos são relatórios de visita técnica e fiscalização das obras nas localidades dos municípios contemplados.

No processo de acompanhamento e fiscalização dos Termos de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2014 e nº 01/2017 com recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCEP) em execução pela SIHS a Contratada irá participar da elaboração dos relatórios de visita técnica as obras.

9. Acompanhamento e apoio técnico dos serviços de execução das ações do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2018 Casa Civil do Estado da Bahia/Superintendência de Proteção e Defesa Civil (SUDEC) e Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS)/Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia (CERB).

A SIHS celebrou com a Superintendência de Proteção e Defesa Civil (SUDEC) e a Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia (CERB) Termo de Cooperação Técnica e Financeira tendo como objeto a implantação de construção de captação, tratamento, adução e reservação com a finalidade de evitar o desabastecimento das localidades de Juá, Várzea, Serrote, Bonamão, Alagadiço e Lagoa do Rancho no município de Paulo Afonso, como ação de prevenção à seca, visando garantir o abastecimento de água potável as populações das referidas localidades, com 90% dos recursos provenientes da União através da SUDEC e o restante de contrapartida do Estado por meio da SIHS/CERB.

Neste Termo de Cooperação o papel da SIHS é a administração dos recursos financeiros, a fiscalização e avaliação do objeto do referido Termo. Os produtos esperados são relatórios de visita técnica e fiscalização das obras nas localidades contempladas.

No processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2008 com recursos da União por meio da SUDEC e do Estado da Bahia por meio da SIHS/CERB) em execução pela SIHS a Contratada irá participar da elaboração dos relatórios de visita técnica as obras.

10. Acompanhamento e apoio técnico de serviços contratados na área de infraestrutura hídrica e revitalização de bacias.

Os trabalhos que estão sendo desenvolvidos na área de infraestrutura hídrica e revitalização de bacias são:

- 1) A elaboração de estudos de ampliação da oferta hídrica na sub-bacia do rio Utinga - Ações para a segurança hídrica na Bahia.

Neste estudo os produtos esperados são:

- a. Relatório da Programação e Estudos Preliminares
- b. Relatório de Estudos Básicos
- c. Relatório das Estimativas da Disponibilidade Hídrica Superficial e Subterrânea
- d. Relatório de Seleção das Soluções para Aumento da Disponibilidade Hídrica
- e. Relatório de Ação Social e Comunicação sobre a apresentação preliminar dos Arranjos dos Aproveitamentos Seleccionados e Projeto Social de Gerenciamento e Mediação de Conflitos
- f. Relatório da Definição dos Arranjos dos Aproveitamentos Seleccionados

No processo de acompanhamento e fiscalização de estudos de ampliação da oferta hídrica na sub-bacia do rio Utinga em processo de elaboração pela SIHS a Contratada irá participar das visitas técnicas a região da bacia hidrográfica do rio Utinga, com elaboração de relatórios de atividade com registro fotográfico;

apoiará a SIHS na análise dos produtos e emissão dos pareceres técnicos dos produtos, bem como das reuniões técnicas.

2) Plano Estadual de Segurança Hídrica - PESH

Neste Plano os produtos esperados são:

1. Plano de Trabalho
2. Inventário e análises de estudos, planos, projetos e obras – EPPO se Diagnósticos
3. Estudo integrado dos problemas de oferta de água e dos problemas
4. Detalhamento das propostas de intervenções para compor o PESH - Ba
5. Plano Estadual de Segurança Hídrica - Relatório Final/ Relatório Executivo

No processo de acompanhamento e fiscalização da elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica - PESH em processo de elaboração pela SIHS a Contratada irá participar das visitas técnicas em municípios, com elaboração de relatórios de atividade com registro fotográfico; apoiará a SIHS na análise dos produtos e emissão dos pareceres técnicos dos produtos, bem como das reuniões técnicas.

4.1 ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Os serviços aqui especificados abrangem os municípios contemplados com as seguintes atividades:

1. Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB): Municípios contemplados - municípios no Estado da Bahia.
2. Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador (PES/RMS): Municípios contemplados: Salvador, Lauro de Freitas, Simões Filho, Camaçari, Dias D'Ávila, Candeias, Madre de Deus, São Francisco do Conde, Itaparica, Vera Cruz, Mata de São João, Pojuca e São Sebastião do Passé.
3. Plano Estadual de Saneamento (PESB): Municípios contemplados: 417 municípios do Estado da Bahia.
4. Atividades de Saneamento Rural nas centrais de associações comunitárias dos sistemas de saneamento básico localizados nos municípios de Seabra e Jacobina e, na criação de novas Centrais, como parte do programa de fortalecimento e sustentabilidade do saneamento rural. - Municípios Contemplados: 417 municípios do Estado da Bahia.
5. Estudo de Concepção, Planos e Projetos de Reurbanização Integrada em Três Poligonais de Ocupação Informal da Sub-Bacia Alto Pituauçu, relativa à Ação Civil Pública nº 0582830-89.2016.8.05.0001 (Estudo Alto Pituauçu): Município contemplado: Salvador.
6. Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2014 e Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2017 com recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCEP): Municípios contemplados no Termo nº 01/2014: Barro Alto, Boa Nova, Bonito, Botuporã, Cabaceiras do Paraguaçu, Canápolis, Canarana, Cansanção, Capim Grosso, Castro Alves, Conceição do Coité, Dário Meira, Gavião, Governador Mangabeira, Ibiassucê, Itaberaba, Itaguaçu da Bahia, Jaguaquara, Lagoa Real, Lamarão, Marcionílio Souza, Mirangaba, Mulungu do Morro, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Queimadas, Riachão das Neves, Santa Teresinha, Santana, Sapeaçu, Senhor do Bonfim, Serra Dourada, Souto Soares, Uibaí e Vitória da Conquista. Municípios contemplados no Termo nº01/2017: Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Ipirá, Barreiras, São Desidério, Mansidão, Rio Real, Cícero Dantas, Serrinha, Cruz das Almas, Muritiba, Cachoeira, Santo Antônio de Jesus, Dom Macedo Costa, Brumado, Aracatu e Jequié.

7. Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2018 Casa Civil do Estado da Bahia/Superintendência de Proteção e Defesa Civil (SUDEC) e Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS)/Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia (CERB): Município contemplado: Paulo Afonso.
8. Infraestrutura hídrica e revitalização de bacias: Municípios contemplados: 417 municípios do Estado da Bahia.

4.2 PLANO DE EXECUÇÃO

Os serviços compreenderão um conjunto de atividades técnicas e administrativas de apoio à SIHS no assessoramento na elaboração de Pareceres Técnicos, no assessoramento na elaboração de Diagnósticos de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, no acompanhamento e apoio técnico do processo de elaboração dos PMSB, PES/RMS, PESB, Estudo Alto Pituáçu, no acompanhamento e fiscalização dos serviços de implantação e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água dos Termos de Cooperação Técnica e Financeira FUNCEP (nº 01/2014 e nº 01/2017), no acompanhamento e apoio técnico dos serviços de execução das ações do Termo de Cooperação Técnica e Financeira da SUDEC (nº 01/2018); no apoio por meio de estudos técnicos e programas de capacitação a criação de novas centrais de associações comunitárias para manutenção dos sistemas de saneamento, e assessorar o planejamento e fortalecimento das atuais e no apoio das atividades na área de infraestrutura hídrica e revitalização de bacias hidrográficas.

O detalhamento do Plano de Execução está na seguinte ordem:

1. Assessoramento na elaboração de Pareceres Técnicos.
2. Assessoramento no acompanhamento e apoio técnico do processo de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).
3. Assessoramento na elaboração de Diagnósticos de sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.
4. Acompanhamento e apoio técnico do processo de elaboração do Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador (PES/RMS).
5. Acompanhamento e apoio técnico do processo de elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB).
6. Acompanhamento e apoio técnico das atividades de Saneamento Rural nas centrais de associações comunitárias dos sistemas de saneamento básico localizados nos municípios de Seabra e Jacobina e, na criação de novas Centrais, como parte do programa de fortalecimento e sustentabilidade do saneamento rural.
7. Acompanhamento e apoio técnico do processo de elaboração do Estudo de Concepção, Planos e Projetos de Reurbanização Integrada em Três Poligonais de Ocupação Informal da Sub-Bacia Alto Pituáçu, relativa à Ação Civil Pública nº 0582830-89.2016.8.05.0001 (Estudo Alto Pituáçu).
8. Acompanhamento e apoio técnico dos serviços de implantação e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2014 e nº 01/2017 com recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCEP).
9. Acompanhamento e apoio técnico dos serviços de execução das ações do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2018 Casa Civil do Estado da Bahia/Superintendência

de Proteção e Defesa Civil (SUDEC) e Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do Estado da Bahia (SIHS)/Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia (CERB).

10. Apoio às atividades na área de Infraestrutura hídrica e revitalização de bacias.

4.2.1 Detalhamento do Plano de Execução

A seguir, apresenta-se a descrição detalhada dos itens do Plano de Execução.

- 1) Para assessorar a SIHS na elaboração de Pareceres Técnicos, a Contratada deverá elaborar, por demanda, documentos que definam obrigações técnicas para cada um participante/parte em convênios/contratos que venham a ser celebrados para possibilitar a realização de trabalhos técnicos na área de abastecimento de água e esgotamento sanitário, infraestrutura hídrica e revitalização de bacias hidrográficas entre a SIHS, Municípios do Estado da Bahia e outras instituições.
- 2) Para apoiar a SIHS no acompanhamento e execução do processo de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB), a Contratada deverá:
 - a) Garantir o apoio à efetiva elaboração dos Planos;
 - b) Emitir relatórios mensais, pareceres e documentos referenciais para elaboração de PMSB, conforme suas necessidades;
 - c) Verificar e analisar os produtos dos planos e recebimento das etapas, conforme cronogramas físicos e financeiros dos contratos, ora fiscalizados;
 - d) Fazer o planejamento e o controle dos planos apoiados;
 - e) Avaliar qualitativamente e quantitativamente os avanços da execução dos planos apoiados;
 - f) Apoiar a SIHS nas reuniões com empresas e instituições públicas e na emissão de pareceres e documentos referenciais.

O Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um dos instrumentos da Política de Saneamento Básico do município. Essa Política deve ordenar os serviços públicos de saneamento básico considerando as funções de gestão para a prestação dos serviços, a regulação e fiscalização, o controle social e o sistema de informações.

Conforme prevê a Lei Federal nº 11.445/2007, a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deve alicerçar-se nos princípios da universalização do acesso e integralidade de cada componente dos serviços de saneamento básico, utilizando para isso tecnologias apropriadas que considere as peculiaridades locais e regionais, assim como, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas, buscando assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

O PMSB deve estar em consonância com os objetivos e as diretrizes dos Planos Plurianuais (PPA), com os planos de bacias hidrográficas em que estiverem inseridos, dentre outros como, Plano de Meio Ambiente, Plano de Educação Ambiental, Plano de Mudanças Climáticas, Zoneamento Econômico Ecológico, Planos Diretores Municipais, Planos de Habitação e outros, quando existentes. O PMSB deverá abranger um horizonte de 20 anos e ainda ser revisados em prazo não superior a 04 anos, observando o conteúdo mínimo definido pelo art. 19 da Lei nº 11.445/2007.

Ressalta-se que o PMSB deverá abranger todo o território urbano e rural do município, contemplando as quatro componentes do saneamento básico previstas na Lei 11.445/2007, as quais se encontram descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d", a seguir, buscando as suas inter-relações com as ações de combate e controle de vetores e reservatórios de doenças, conforme previstas na Lei Estadual de Saneamento, Lei nº

11.172/2008, como a quinta componente do saneamento, transversal a todas as outras, e mais detalhadamente definida na alínea “e”.

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

e) Ações de combate e controle a vetores e reservatórios de doenças como linha auxiliar à SESAB - Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - incluem as atividades de i) captura, apreensão, manejo, controle ou eliminação de hospedeiros/reservatórios animais e vetores que representem risco à saúde humana, assim como a identificação e o alojamento adequado, quando indicado, de hospedeiros/reservatórios animais e vetores que representem risco à saúde humana, e; ii) interrupção de surtos/epidemias de doenças transmitidas por vetores e outras zoonoses.

O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010 que regulamenta a Lei nº 11.445/2007, na sua quarta alteração no Decreto nº 10.203/2020 no seu Art. 26, § 2º, informa que após 31 de dezembro de 2022, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, quando destinados a serviços de saneamento básico (Redação dada pelo Decreto nº 10.203, de 2020), ou seja, os Planos passam a ser um referencial para obtenção de recursos.

A Lei nº 11.445/2007 condiciona a validade dos contratos de prestação de serviços públicos de saneamento básico à existência de plano de saneamento básico (art. 11, capítulo II da Lei), além do estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira (EVTE). Ou seja, para que a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. (EMBASA) continue sendo a prestadora de serviço de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no município é imprescindível o PMSB e o EVTE, para assim assinar o Contrato de Programa (CP) da gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico entre entes federados, após este CP passar por consulta e audiência pública.

A elaboração e edição do plano são de responsabilidade do titular dos serviços, os municípios, como estabelecido no artigo 9º, inciso I, da Lei Federal nº 11.445/2007: “Art. 9º O titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico, devendo, para tanto: I – elaborar os planos de saneamento básico, nos termos desta Lei.” Conforme a Constituição Federal de 1988, o titular dos serviços de saneamento básico é o município, assim instituído em seu artigo 30, inciso V: “Art. 30. Compete aos Municípios: V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.”

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS), por meio da sua Superintendência de Saneamento (SAN), no uso de suas atribuições e visando contribuir com os titulares dos serviços públicos de saneamento básico de acordo com o Art. 12, inciso III da Lei Estadual nº 11.172/2008, dará apoio técnico e financeiro para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.

A SIHS por meio da Superintendência de Saneamento (SAN) está apoiando a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) nos municípios de Caculé, Caetanópolis, Candiba, Cordeiros, Dom Basílio, Livramento de Nossa Senhora, Matina, Mucugê, Nova Canaã, Palmas de Monte Alto, Piripá, Ribeirão do Largo e Tanque Novo por meio do Convênio Siconv Funasa/SIHS nº 844.497/2016, proveniente do recurso de programação do OGU/2016 do Ministério da Saúde/FUNASA da ação "Apoio a gestão do Sistema de Saneamento Básico em municípios de até 50 mil habitantes" (Emenda Parlamentar do Deputado Federal Waldenor Pereira).

A SIHS por meio da Superintendência de Saneamento (SAN) está apoiando a elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos municípios de: Jequié, Guanambi, Macaúbas e Caetité, por meio do Convênio SICONV MCidades - Contrato de Repasse nº 844.834/2017 proveniente do recurso de programação do OGU (Emenda Parlamentar do Deputado Waldenor Pereira).

A SIHS por meio da Superintendência de Saneamento (SAN) está apoiando a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município de Barra do Choça, com recursos do Tesouro do Estado.

Além disso, podem surgir outras linhas de apoio técnico na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico em outros municípios.

3) Para apoiar a SIHS no acompanhamento e execução do processo de elaboração do Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador (PES/RMS), a Contratada deverá:

- a) Garantir o apoio à efetiva elaboração do PES/RMS;
- b) Emitir relatórios mensais e pareceres de acompanhamento do processo de elaboração do PES/RMS, conforme suas necessidades;
- c) Verificar e analisar os produtos do PES/RMS e recebimento das etapas, conforme cronogramas físicos e financeiros dos contratos, ora fiscalizados pela SIHS;
- d) Avaliar qualitativamente e quantitativamente os avanços da execução do PES/RMS;
- e) Realizar visitas técnicas para acompanhamento e execução das oficinas participativas;
- f) Apoiar a SIHS nas reuniões com empresas e instituições públicas e na emissão de pareceres e documentos referenciais sobre o PES/RMS.

O Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador (PES/RMS), juntamente com o Plano de Abastecimento de Água da RMS, Santo Amaro e Saubara (PARMS), este já elaborado pela SIHS, irão compor o Plano de Desenvolvimento Integrado (PDUI), ferramenta de vital importância para a Entidade Metropolitana da Região Metropolitana de Salvador, criada pela Lei Complementar nº 41, de 13 de junho de 2014 e Decreto nº 15.244, de 10 de Julho de 2014.

O PES/RMS compreenderá estudos básicos, diagnósticos, estudos de concepção e de viabilidade, estudos topográficos, estudos de diretrizes e proposições e avaliação ambiental estratégica para os municípios de Salvador, Lauro de Freitas, Camaçari, Simões Filho, Candeias, Dias D'Ávila, Vera Cruz, São Francisco do Conde, Itaparica, Madre de Deus, Mata de São João, São Sebastião do Passé e Pojuca, que integram a Região Metropolitana de Salvador (RMS).

O Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador (PES/RMS) está em processo licitatório por meio da Concorrência Pública Nº. 02/2020 e compre visão para iniciar neste ano de 2020, tendo sido contemplado no PPA 2020/2023 da SIHS.

Para assessorar a SIHS na elaboração de Diagnósticos de Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário a Contratada deverá emitir relatório dos sistemas contendo:

- a) dados da Inspeção de Campo com fotografia;
 - b) caracterização regional e da localidade do sistema, com base em dados secundários;
 - c) estudos demográficos e de demandas e;
 - d) diagnóstico das instalações atuais.
- 4) Para apoiar a SIHS no acompanhamento e execução do processo de elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB) e do Plano Estadual de Segurança Hídrica (PESH), a Contratada deverá:
- a) Garantir o apoio à efetiva elaboração do PESB e PESH;
 - b) Emitir relatórios mensais e pareceres de acompanhamento e execução do processo de elaboração do PESB e PESH, conforme suas necessidades;
 - c) Verificar e analisar os produtos do PESB e PESH e recebimento das etapas, conforme cronogramas físicos e financeiros dos contratos, ora fiscalizados pela SIHS;
 - d) Avaliar qualitativamente e quantitativamente os avanços da execução do PESB e do PESH;
 - e) Realizar visitas técnicas para acompanhamento e execução das oficinas participativas e eventos de mobilização social para elaboração do PESB;
 - f) Apoiar a SIHS nas reuniões com empresas e instituições públicas e na emissão de pareceres e documentos referenciais sobre o PESB.

Conforme estabelecido na Lei nº 11.172/2008, que institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico, o Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB) previsto no Art. 229 da Constituição do Estado da Bahia e no Art. 12, Inciso I da Lei nº 11.172/2008, é o instrumento legal para o planejamento das ações de saneamento básico no estado da Bahia.

Assim, coube a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS), como órgão coordenador da Política Estadual de Saneamento Básico, por meio da Superintendência de Saneamento (SAN), a elaboração do Termo de Referência (TR) para estabelecer as diretrizes de contratação de empresa especializada em engenharia para apoiar a SIHS na elaboração da proposta do Plano Estadual de Saneamento Básico.

O Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB) e o Plano Estadual de Segurança Hídrica (PESH) foram estabelecidos como prioridade para início no ano de 2020 e estão contemplados no PPA 2020/2023 da SIHS.

5) Para apoiar a SIHS nas atividades de Saneamento Rural nas centrais de associações comunitárias dos sistemas de saneamento básico localizados nos municípios de Seabra e Jacobina e, na criação de outras Centrais, como parte do programa de fortalecimento e sustentabilidade do saneamento rural a Contratada deverá:

- a) Assessorar a SIHS no apoio técnico e operacional das centrais de associações comunitárias para manutenção dos sistemas de saneamento básico rural localizados nos municípios de Seabra e Jacobina e,
- b) Na criação de novas centrais, como parte do programa de fortalecimento e sustentabilidade do saneamento básico rural.

6) Para apoiar a SIHS no acompanhamento e execução do processo de elaboração do Estudo de Concepção, Planos e Projetos de Reurbanização Integrada em Três Poligonais de Ocupação Informal da Sub-Bacia Alto Pituáçu, relativa à Ação Civil Pública nº 0582830-89.2016.8.05.0001 (Estudo Alto Pituáçu), a Contratada deverá:

- a) Garantir o apoio à efetiva elaboração do estudo na Sub-Bacia do Alto do Pituáçu;
- b) Emitir relatórios mensais e pareceres de acompanhamento e execução do processo de elaboração do Estudo na Sub-Bacia do Alto Pituáçu, conforme suas necessidades;
- c) Verificar e analisar os produtos do Estudo na Sub-Bacia do Alto Pituáçu e recebimento das etapas, conforme cronogramas físicos e financeiros dos contratos, ora fiscalizados pela SIHS;
- d) Avaliar qualitativamente e quantitativamente os avanços da execução do Estudo na Sub-Bacia do Alto Pituáçu;
- e) Realizar visitas técnicas para acompanhamento e execução das oficinas participativas e eventos de mobilização social para elaboração do Estudo na Sub-Bacia do Alto Pituáçu;
- f) Apoiar a SIHS nas reuniões com empresas e instituições públicas e na emissão de pareceres e documentos referenciais sobre o Estudo na Sub-Bacia do Alto Pituáçu.

Em busca de soluções para os desafios da universalização dos serviços de esgotamento sanitário e visando organizar o atendimento da enorme demanda de ações nos trechos críticos das diversas bacias hidrográficas da cidade do Salvador/BA, o Governo do Estado, adotou como estratégia a boa gestão dos serviços de Reurbanização Integrada, incluindo o saneamento básico, mobilidade, habitação, equipamentos urbanos e sociais, com foco nas medidas para a reurbanização dos assentamentos precários.

A Sub-Bacia Alto Pituáçu foi escolhida como prioritária e localiza-se na cidade do Salvador /BA e abrange os bairros de Pau da Lima, São Marcos, Pirajá, Recanto das Ilhas, Colinas de Pituáçu, Bosque Imperial, Sussuarana, Nova Sussuarana, Arenoso, Tancredo Neves e do Conjunto Arvoredo, com uma população estimada em 100.000 habitantes. A região é composta de aspectos socioambientais característicos, tais como a ocupação dos fundos de vales e das encostas sendo frequentes os casos de deslizamentos de terra e de alagamentos. A maioria destas ocupações é de habitações populares de aspectos precários, na maioria com mais de um pavimento e com acesso por meio de escadarias construídas pela população ou pelo poder público.

Esta ocupação urbana da área se deu de forma espontânea e desordenada criando grandes dificuldades para a implantação da infraestrutura, por se tratar de assentamentos precários, sendo as exceções os bairros Colinas de Pituáçu, Recanto das Ilhas, Conjunto Arvoredo e Bosque Imperial cuja população residente é de classe média, constituindo os únicos assentamentos regulares e urbanizados da Sub-Bacia, contando com infraestrutura urbana formal.

A SAN coordenou o Grupo de Trabalho constituído com representantes da SIHS/ SEDUR/CONDER/EMBASA e Município de Salvador, com vistas a realização da atualização do Termo de Referência (TR), para contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudo de Concepção e Projetos de Reurbanização Integrada em três Poligonais de Ocupação Informal da Sub-Bacia Alto Pituáçu.

Atualmente, a SIHS atua como Ponto Focal na interlocução entre o Ministério Público do Estado da Bahia (MPE/BA), a Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE), a EMBASA e o Município do Salvador.

7) Para apoiar a SIHS no acompanhamento e execução dos serviços de implantação e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2014 e nº

01/2017 com recursos do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCEP), a Contratada deverá:

- a) Garantir o apoio à SIHS no acompanhamento e execução das obras;
- b) Verificar a execução das obras, apoiando a SIHS na emissão de relatórios de execução com registros fotográficos;
- c) Apoiar a SIHS nas reuniões comunitárias, oficinas socioambientais, palestras educativas nas escolas, organizações sociais e mobilização para adesão da população aos sistemas propostos;
- d) Apoiar a SIHS em reuniões com a Embasa, empresa responsável pela execução das obras;
- e) Apoiar a SIHS nas reuniões com empresas e instituições públicas e na emissão de pareceres.

Os Termos de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2014 e nº 01/2017 têm como objeto a realização de ações de infraestrutura social voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população de baixa renda, garantindo acesso à água mediante a realização dos serviços de implantação e/ou ampliação de sistemas de abastecimento de água em localidades do Estado da Bahia, situadas fora das sedes municipais, pela Embasa, com recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (FUNCEP).

Os serviços previstos nos planos de trabalho destes Termos de Cooperação Técnica e Financeira beneficiam municípios do Estado da Bahia, compreendendo: a execução de poços tubulares, construção de barramento de nível de captação, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, booster, estações de tratamento de água, redes de distribuição de água e ligações domiciliares com hidrômetros.

8) Acompanhamento e apoio técnico dos serviços de execução das ações do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2018 celebrado entre a Superintendência de Proteção e Defesa Civil (SUDEC) do governo Federal e a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento do estado da Bahia (SIHS) e a Companhia de Engenharia Hídrica e Saneamento da Bahia (CERB), a Contratada deverá:

- a) Garantir o apoio à SIHS no acompanhamento e execução das obras;
- b) Verificar a execução das obras, apoiando a SIHS na emissão de relatórios de execução com registros fotográficos;
- c) Apoiar a SIHS em reuniões com a CERB, empresa responsável pela execução das obras;
- d) Apoiar a SIHS nas reuniões com empresas e instituições públicas e na emissão de pareceres.

O Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2018 tem como objeto a implantação de ações para prevenção através de construção de Captação, Tratamento, Adução e Reservação com a finalidade de evitar o desabastecimento das localidades de Várzea, Serrote, Bonamão, Alagadiço, Lagoa do Rancho e Juá no município de Paulo Afonso no Estado da Bahia, abrangendo uma população de 4.482 habitantes, como ação de prevenção à seca.

9) Para apoiar a SIHS no acompanhamento e apoio técnico de estudos de ampliação da oferta hídrica na sub-bacia hidrográfica do rio Utinga em processo de elaboração pela SIHS, a Contratada deverá:

- a) Garantir o apoio à efetiva elaboração dos estudos de ampliação da oferta hídrica do rio Utinga;
- b) Emitir relatórios mensais e pareceres de acompanhamento e execução do processo de elaboração dos estudos de ampliação da oferta hídrica do rio Utinga, conforme suas necessidades;
- c) Verificar e analisar os produtos dos estudos de ampliação da oferta hídrica do rio Utinga e recebimento das etapas, conforme cronogramas físicos e financeiros dos contratos, ora fiscalizados;
- d) Avaliar qualitativamente e quantitativamente os avanços da execução dos estudos de ampliação da oferta hídrica do rio Utinga;

- e) Realizar visitas técnicas para acompanhamento e execução dos estudos de ampliação da oferta hídrica do rio Utinga;
- f) Apoiar a SIHS nas reuniões com empresas e instituições públicas e na emissão de pareceres e documentos referenciais sobre dos estudos de ampliação da oferta hídrica do rio Utinga.

4.3 DOCUMENTOS E LEGISLAÇÕES A CONSULTAR

Na execução dos trabalhos deverão ser observados os dispositivos legais que afetem a concepção e/ou implantação das obras e a elaboração dos Planos de Saneamento Básico e dos demais estudos que estão sendo elaborados pela SIHS, e em especial os relacionados a seguir:

- a) Lei nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 – estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico.
- b) Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
- c) Lei Estadual nº 11.172, de 01 de Dezembro de 2008 - Institui princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico.
- d) Instrução Normativa nº 39, de 24 de dezembro de 2012, MCidades - Programa Saneamento para Todos.
- e) Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- f) Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.
- g) Lei nº 12.932, de 07 de janeiro de 2014 – Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
- h) Lei nº 12.602/12, que cria a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (AGERSA).
- i) Roteiro de Avaliação de Plano Municipal de Saneamento Básico. MCidades, 2016.
- j) Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico. MCidades, 2016.
- k) Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico. FUNASA, 2018.
- l) Lei dos Consórcios Públicos nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador nº 6.017/2007.
- (m) Portaria Ministério da Saúde nº 2.914/2011/Portaria de Consolidação nº 05/2017, Dispõe sobre procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade.
- n) Termos de Referência dos estudos e planos contratados e a serem contratados pela SIHS (<http://www.sih.ba.gov.br/>) na aba Licitações.

4.4 PRODUTOS E ENCAMINHAMENTOS

No início dos trabalhos a contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho (PT), com a relação das atividades, cronograma e fluxograma, apresentando os métodos de desenvolvimento dos serviços objeto deste Termo de Referência (vide item 4.2 e 4.2.1).

O PT irá nortear a condução dos trabalhos do início ao fim. Será precedido de uma reunião, a se realizar logo após a assinatura do Contrato, da qual participarão representantes da Contratante e da Contratada. Nessa reunião serão consolidados os termos da proposta vencedora e definidos detalhes sobre a condução dos trabalhos, tais como:

- Esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações de assuntos de interesse, que não tenham ficado suficientemente explícitos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- Confirmação dos componentes da equipe da Contratada e das respectivas funções;
- Apresentação da equipe técnica da SAN/SIHS;

- Formas de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- Procedimentos de avaliação periódica e outras questões relativas ao bom andamento dos trabalhos;
- Critério de parcelamento das informações para entrega dos relatórios de acompanhamento;
- Agendamento das reuniões sistemáticas de acompanhamento e outros eventos relacionados ao desenvolvimento das atividades;
- Consolidação do cronograma com todas as atividades;
- Outros itens que a Contratante julgar pertinentes.

O referido PT deverá ser atualizado sempre que necessário e entregue à SIHS, apresentando o conteúdo mínimo relacionado a seguir, podendo ser acrescido de novos itens:

- Objeto - serviços a serem realizados mensalmente, destacando as solicitações da SIHS, bem como vistorias e estudos indicados pela contratada como necessários ao bom andamento das atividades;
- Abrangência - especificar os municípios e as obras a serem visitados por mês;
- Plano de Execução - compreendendo todas as etapas e ações inerentes aos serviços a serem realizados para consecução deste planejamento mensal, considerando inclusive prazos diferenciados de atendimento das solicitações, quando necessário;
- Produtos - descrição dos produtos a serem entregues à SIHS, segundo as etapas dos trabalhos;
- Custos - detalhamento dos custos específicos para o desenvolvimento dos serviços mensais, apresentado em planilha aberta, conforme cronograma de desembolso e modelo de planilha orçamentária apresentada pela SIHS na estimativa de custos;
- Cronograma - contendo os prazos das atividades e entrega dos produtos.

Os modelos de relatório e demais documentos a serem utilizados pela Contratada deverão ser elaborados previamente ao início dos trabalhos pela Contratada, sob a coordenação da SAN/SIHS e apresentados conjuntamente com o PT.

A contratada deverá apresentar como produtos, os seguintes relatórios:

a) Relatórios de Atividades

Os Relatórios de Atividades deverão conter informações detalhadas das atividades desenvolvidas pela contratada, bem como a avaliação do impacto dessas atividades na orientação preventiva ou corretiva das atividades em execução.

Nos Relatórios de Atividades entrarão os conteúdos de cada Produto constante do Cronograma Físico, podendo inserir como Anexo, a depender do volume de informações.

Estes Relatórios deverão apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

- Relacionar as atividades desenvolvidas pelas equipes, indicando os municípios e locais visitados;
- Informar a evolução dos avanços na elaboração dos serviços, relacionando com o cronograma físico-financeiro do contrato;
- Indicar quantidade de solicitações da SIHS atendidas, justificando o que ocorreu com aquelas não atendidas;
- Registros originais das atividades de responsabilidade da Contratada: atas de reunião, listas de presença, registros fotográficos. As fotos deverão ser identificadas com data (dia/mês/ano), local (localidade/município) e meta/etapa do trabalho executado no plano. A resolução mínima das imagens será de: 300 dpi e 1 Mega, no formato "jpeg", devendo evitar, a retratação de pessoas e marcas de empresas privadas;
- Informatizar e Sistematizar as informações relacionadas ao andamento das atividades, em versão atual e compatível, contendo no mínimo: informações dos municípios; descrição das etapas e produtos a serem

realizados; andamento dos Planos, conforme suas etapas; data de início e data prevista de conclusão; e indicadores de desempenho.

Os Relatórios de Atividades deverão apresentar uma avaliação quantitativa e qualitativa do andamento dos trabalhos por meio de indicadores de desempenho, considerando prazos de execução e qualidade, visando subsidiar a tomada de decisões da SIHS, quanto à liberação de pagamentos.

Serão apresentados, ao longo do contrato, 18 Relatórios Mensais.

b) Parecer Técnico

Para todas as análises e estudos solicitados pela SIHS deverão ser elaborados Pareceres Técnicos com descrição dos estudos realizados e resultados obtidos, contendo ainda recomendações para futuras ações decorrentes. Quando cabível, deverão apresentar as seguintes informações: contexto e antecedentes do estudo, memorial descritivo, memórias de cálculo, orçamento, esboços ou peças gráficas. Deverá registrar, ainda, as principais ocorrências, apresentando sugestões para ações corretivas, quando se constatar desvios entre as situações programadas e realizadas.

Os Pareceres Técnicos deverão contemplar:

- Análises orçamentárias de composição de serviços, atualização e/ou complementação de estudos que se mostrem como alternativas para a correção preventiva, orientadora e solucionadora dos entraves.
- Auxílio ao gerenciamento dos trabalhos;
- Controle de qualidade dentro dos requisitos das normas, com relatórios de não conformidades e emissão da solução corretiva.
- Assistência técnica aos municípios, as entidades, aos executores e aos beneficiários, visando incentivar o controle social nas ações propostas.
- Apoio na capacitação dos mobilizadores sociais, na realização de oficinas para elaboração do Diagnóstico, oficinas para elaboração do Prognóstico e validação do Diagnóstico, consultas públicas e audiências públicas.

4.5 FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

As vias dos relatórios deverão ser apresentadas de acordo com as instruções a seguir:

- Tamanho - A4 (ISO - Série A)
- Tipo - Os relatórios serão encadernados sob forma de espiral e o texto poderá ser fotocopiado. Os produtos que requerem aprovação específica deverão ser encadernados separadamente.
- Capa - Desta constarão os seguintes dados:
 - Governo do Estado da Bahia
 - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
 - Título dos trabalhos executados
 - Nome da empresa
 - Volume nº / Título
 - Mês e ano de apresentação dos trabalhos
- Folha de Rosto - Deverá conter os seguintes dados:
 - Superintendência de Saneamento
 - Diretoria de Saneamento Urbano/Diretoria de Saneamento Rural
 - Nome do Superintendente
 - Nomes dos Diretores
 - Nomes dos Coordenadores

- Analistas Técnicos
- Equipe Técnica auxiliar

Texto - todo e qualquer documento, página e desenho deverá ser apresentado no seu devido lugar, na ordem lógica. Recomenda-se que os textos, sempre que possível, sejam impressos em páginas frente e verso, numeradas sequencialmente.

Paginação e Numeração - a contagem das páginas deve ser feita a partir da primeira página impressa, excluída (s) a (s) capa (s). A numeração será contínua em algarismos arábicos, feita a partir da primeira página do texto.

Quadros e Tabelas - todos os quadros e tabelas deverão: obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE; ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao quadro ou tabela; apresentar título e legenda explicativa; apresentar citações da fonte.

Gráficos e Fotografias - gráficos e fotografias serão designados de FIGURAS (fig.), seguidos de numeração arábica e legenda na parte inferior.

Notas de pé de página - as notas de pé de página devem ser incluídas imediatamente após o texto a que correspondem, ao pé da página respectiva, separadas dele por um traço.

Anexos e Apêndices - são identificados por letras maiúsculas consecutivas, travessão e pelo(s) respectivo(s) título(s). Excepcionalmente utilizam-se letras maiúsculas dobradas, na identificação dos anexos e apêndices, quando esgotadas as letras do alfabeto. O Anexo constitui o texto ou documento não elaborado pelo autor e o Apêndice, o contrário, é o texto ou documento elaborado pelo autor.

Referências bibliográficas (NBR - 6.023) - toda bibliografia e referência ligadas a assuntos relevantes, tratados no trabalho, devem vir dispostas em ordem alfabética dos sobrenomes dos autores, com numeração arábica crescente, no final dos trabalhos.

Revisão dos documentos - cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio a descrição das alterações efetuadas.

Memórias - a Contratada deverá apresentar todas as memórias do Trabalho. Os arquivos originais de todos os produtos dos serviços serão apresentados também em discos CD-ROM, em formato editável e sem compactação. Também deverá ser utilizado formato PDF. Poderão ser utilizados os seguintes softwares:

- Texto: Microsoft Word para ambiente Windows;
- Tabelas e gráficos: Microsoft Excel para ambiente Windows;
- Desenhos: AutoCAD e o assistente gráfico Corel Draw;
- Demais softwares a serem discutidos com a Contratante.

Cada Relatório deverá conter índice geral discriminando o conteúdo dos trabalhos.

Deverão ser colocadas capas nos CD com o nome do projeto, nome da empresa, mês e ano da elaboração, nome da SIHS, inclusive memoriais de cálculo, planilhas, apêndices, anexos e todas as peças gráficas nas extensões Word, Excel, AutoCad e o assistente gráfico Corel Draw.

Em caso de necessidade de substituição de página ou desenho nos Relatórios, devido a retificações ou inclusão de informação, a Contratada tem a responsabilidade de dispô-las no(s) local (is) adequado(s) e novamente encadernar. De forma alguma serão aceitos elementos soltos que destoem do formato dos relatórios aprovados pela SIHS.

Deverão ser substituídos os arquivos que estejam danificados ou em desacordo com o Termo de Referência quando verificados por ocasião da sua leitura.

Todas as peças componentes do trabalho executado pela licitante, inclusive originais e CD, serão de propriedade da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, não podendo os dados resultantes de o trabalho serem utilizados sem autorização prévia e por escrito.

Todos os produtos deverão adotar a logomarca do Governo do Estado da Bahia, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento, atribuindo-lhe os correspondentes créditos.

5. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

O custo total para a execução do objeto deste Termo de Referência está estimado em **R\$ 3.248.431,22 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**, compreende e abrange todas as despesas administrativas diretas e indiretas (transporte, diária etc.), assim como taxas ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução do trabalho.

O pagamento dos serviços será efetuado em parcelas mensais vinculadas à apresentação pela Contratada e aprovação pela SIHS dos Relatórios de Atividades, conforme indicados no Cronograma Físico-Financeiro.

6. EQUIPE TÉCNICA

No Quadro 1, apresenta-se a equipe técnica necessária para execução do escopo técnico proposto neste TR. Os profissionais solicitados atendem as exigências técnicas conforme o seu nível de experiência, onde foram estratificados por grupos de função, os quais são praticados no mercado.

Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar equipe de pronto atendimento às solicitações da SIHS.

Os serviços serão desenvolvidos nos escritórios da Contratada, podendo algumas atividades serem desenvolvidas na sede da SIHS. A Contratada será responsável pelo fornecimento das instalações e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços em seus escritórios, enquanto a Contratante fornecerá as instalações necessárias para o desenvolvimento dos serviços em suas dependências.

Todos os profissionais da equipe técnica deverão estar regularizados junto ao respectivo conselho ou entidade de classe.

A mobilização ou desmobilização de cada um dos membros da equipe dependerá de prévia autorização da SIHS. Durante a execução dos serviços a SIHS poderá, a critério exclusivo, determinar a alteração da equipe conforme as necessidades reais.

Quadro 1 - Equipe Técnica

Profissional	Quantidade	Descrição
---------------------	-------------------	------------------

Profissional	Quantidade	Descrição
Profissional de Nível Superior - NS - Engenheiro Civil/Sanitarista/Ambiental (EN0)	01	Com experiência, comprovada por meio de atestados acompanhados de Certidão de Acervo Técnico - CAT - devidamente registrado no Conselho de Classe, em acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de planos e/ou projetos e/ou obras de saneamento básico com ênfase em abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, similares ao objeto desta licitação. Este Profissional será responsável pelo acompanhamento e supervisão de planos, projetos e obras, bem como a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento/pareceres técnicos.
Profissional de Nível Superior - NS - Engenheiro Civil/Sanitarista/Ambiental (EN1)	04	Com experiência, comprovada por meio de atestados acompanhados de Certidão de Acervo Técnico - CAT - devidamente registrado no Conselho de Classe, com participação em equipes de trabalho na elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Projetos e/ou obras de saneamento básico com ênfase em abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, e/ou infraestrutura hídrica, similares ao objeto desta licitação. Estes profissionais serão responsáveis pelo acompanhamento e supervisão de planos, projetos e obras, bem como a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento/pareceres técnicos.
Profissional de Nível Superior - Social - Sociólogo/Pedagogo/Serviço Social/Comunicação Social (AS0)	01	Com experiência, comprovada por meio de atestados ou declarações em acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de planos e/ou projetos e/ou obras de saneamento básico com ênfase em participação e mobilização social, similares ao objeto desta licitação. Este profissional será responsável pelas atividades voltadas à participação e mobilização social, com ênfase em PMSB e sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário, bem como a elaboração de relatórios mensais e de pareceres técnicos.

Profissional de Nível Superior - Social - Sociólogo/Pedagogo/Serviço Social / Comunicação Social (AS1)	02	Com experiência, comprovada por meio de atestados ou declarações em acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de planos e/ou projetos e/ou obras de saneamento básico com ênfase em participação, mobilização social e/ou educação ambiental, similares ao objeto desta licitação. Estes profissionais serão responsáveis pelas atividades voltadas à participação e mobilização social, com ênfase em PMSB e sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário, bem como a elaboração de relatórios mensais e de pareceres técnicos.
--	----	--

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados na vigência do contrato, que será de 18 (dezoito) meses corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, vinculados à apresentação dos relatórios.

9. DA SUPERVISÃO

A supervisão dos trabalhos, que inclui fiscalização, acompanhamento e avaliação técnica dos mesmos, será de inteira responsabilidade da SIHS.

A SIHS se reserva o direito de realizar vistoria nos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos, inclusive nos locais de execução das obras, sem aviso prévio ao contratado, com o objetivo de aferir a veracidade das informações contidas nos produtos entregues.

A Contratante nomeará uma equipe para acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

A Contratada deverá manter, em suas dependências, espaço para receber os representantes da SIHS, que acompanharão os trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Equipe de Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

Os profissionais apresentados pela contratada, na equipe de execução dos serviços, só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de currículos equivalentes, mediante justificativa e autorização prévia da SIHS, que poderá aceitar ou não a sua substituição. Durante a execução dos serviços a SIHS poderá, a seu critério exclusivo, determinar a substituição do profissional, conforme as necessidades reais.

A ação ou omissão, total ou parcial, da Equipe de Fiscalização não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

10. COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter no local dos serviços, equipes condizentes com os mesmos, com a formação e a experiência necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

A Contratada deverá ter instalações completas em seus escritórios, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamentos para emissão de fotocópias e cópias heliográficas, equipamentos para a execução de serviços de campo, aparelhos de transmissão de fac-símile, acesso à internet em banda larga para transmissão de arquivos, comunicação por e-mail, voz etc., microcomputador com "softwares" aplicativos, arquivos técnicos e todos os demais itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e precisão.

Em qualquer parte do dimensionamento técnico em que seja usado programa de informática, deverá a contratada dar todas as condições para que a SIHS faça as conferências dos trabalhos, fornecendo elementos necessários à sua interpretação.

O Contratante e a Contratada estabelecerão, oportunamente, procedimentos detalhados visando sistematizar o desenvolvimento do contrato, em particular, referentes a: preparação e atualização do PT; relatórios; reuniões; habilitação do pessoal; comunicações; fiscalização; e faturamento.

Com relação à coordenação dos trabalhos, a Contratada fica obrigada a manter um responsável com capacidade para responder pelas partes técnica e administrativa do contrato, bem como para assumir a representação da Contratada perante o Contratante em todos os assuntos relativos à execução dos serviços. Esse Coordenador dos trabalhos por parte da Contratada deverá ser por ela designado e desempenhar as suas funções até o encerramento do contrato.

11. PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar sua proposta técnica contemplando os seguintes itens:

11.1 METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.2 EQUIPE TÉCNICA:

11.3 EXPERIÊNCIA ANTERIOR DA LICITANTE

A Proposta Técnica apresentada por cada licitante será avaliada pela equipe da SIHS, que atribuirá notas conforme os critérios de pontuação e pesos pré-estabelecidos. Cada um dos itens da Proposta Técnica terá pontuação máxima de 10 pontos, distribuídos em subitens específicos, e pesos pré-estabelecidos de acordo com o grau de relevância, visando compatibilizar o conhecimento da área do objeto licitado e o corpo técnico a ser contratado.

Registram-se que os conteúdos a serem apresentados pelas Licitantes serão analisados isoladamente, sob critérios próprios de avaliação, objetivos, quando for o caso e comparativos.

As propostas deverão ser encadernadas de maneira que as folhas sejam presas por espiral ou outra forma, de modo que não seja possível destacá-las individualmente.

12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – MES – (VALENDO 10,0 PONTOS) PESO 4,00

A licitante deverá apresentar métodos de desenvolvimento dos serviços e organização para sua execução, a adequação ao cronograma e fluxograma das atividades, inclusive o planejamento global das atividades, descrevendo as técnicas e recursos que pretende empregar para o planejamento.

Serão atribuídos de 0 a 10 pontos para a metodologia de execução dos serviços apresentados, sendo que, no máximo, os respectivos pontos pelo cumprimento integral de cada tópico abaixo descrito serão os ali determinados:

12.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA (VALENDO 4,0 PONTOS):

Objetiva demonstrar que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a apoiar, acompanhar e executar, devendo apresentar todos os dados específicos de que disponha sobre o objeto da licitação, problemas e dificuldades identificados com base no exame dos elementos incluídos no edital, compreendendo:

(a) 12.1.1 Descrição Resumida a Cerca do Objeto da Presente Licitação (Valendo 4,0 Pontos).

- (Valendo 1,5 pontos) Descrição das atividades a serem desenvolvidas para apoiar o Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB), Plano de Esgotamento Sanitário da RMS (PES/RMS), Planos Municipais de Saneamento Básico, Estudo de Concepção, Planos e Projetos de Reurbanização Integrada em Três Poligonais de Ocupação Informal da Sub-Bacia Alto Pituaçu, Estudos de ampliação da oferta hídrica na sub-bacia do rio Utinga e o Plano Estadual de Segurança Hídrica (PESH).
- (Valendo 1,5 pontos) Descrição das atividades a serem desenvolvidos nos Termos de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2014 e nº 01/2017 (FUNCEP), e no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 01/2018 (SUDEC).
- (Valendo 1,0 ponto) Descrição completa, com no máximo 60 páginas, em formato A4, incluindo figuras, desenhos e fotos, os quais poderão ser apresentados no formato A3 ou A2. Devem-se respeitar as seguintes especificações:

Tipo da fonte: Arial;

Tamanho da fonte: 12;

Alinhamento: justificado;

Espaço entre linhas: 1;

Espaço entre parágrafos: 1,5;

Margens superior e esquerda: 2,5 cm;

Margens inferior e direita: 1,5 cm.

(b) 12.1.2 Plano de Execução (Valendo 6,0 pontos):

A licitante deverá apresentar sua metodologia para desenvolvimento dos serviços previstos neste Termo de Referência, descrevendo aspectos técnicos e econômico-financeiros, cronograma e fluxograma das atividades, e recursos que pretende empregar para o planejamento, abordando:

12.1.2.1 METODOLOGIA (VALENDO 3,0 PONTOS):

- (Valendo 1,5 pontos): Abordagem das macro atividades que serão executadas, enfocando as atividades que serão desenvolvidas, e descrição detalhada dos problemas e dificuldades identificados em cada fase a ser desenvolvida no acompanhamento e execução dos planos e das obras.
- (Valendo 1,5 pontos): Descrição completa de cada uma das metas dos estudos, explicitando como serão desenvolvidas as tarefas, em especial à logística das frentes de serviços, a disposição e quantidade de equipamentos e o controle de execução e de suprimentos. Deve-se descrever separadamente, por módulo de serviço e também o inter-relacionamento entre as atividades dos módulos. Deverão ser

indicados claramente os relatórios que serão produzidos quando do desenvolvimento dos trabalhos, relacionando detalhadamente os estudos e documentos que farão parte desses relatórios, explicitando os produtos parciais e finais a serem apresentados.

12.1.2.2 CRONOGRAMA (VALENDO 1,5 PONTOS):

Deverá ser apresentado cronograma detalhado de elaboração dos serviços que seja adequado com a metodologia apresentada, com base nos eventos e desembolsos das metas a serem desenvolvidos, fazendo referência aos relatórios e demais produtos a serem elaborados, indicando datas de início e fim de cada etapa/meta, as quais serão consideradas datas marco.

12.1.2.3 RECURSOS REFERENTES ÀS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS (VALENDO 1,0 PONTO):

Deverão ser descritas as instalações e demais recursos e equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática – hardware e software – que serão utilizados, indicando o prazo de utilização, através de cronogramas de permanência e de equipamentos, bem como as subcontratações previstas.

A coordenação geral dos trabalhos da licitante vencedora deverá estar localizada em Salvador, de modo a promover facilidade de comunicação com a contratante, que a qualquer momento, quando julgar necessário, poderá convocar reuniões e esclarecimentos a licitante contratada.

12.1.2.4 FLUXOGRAMA DE ATIVIDADES (VALENDO 0,5 PONTOS):

Deverá ser apresentado o fluxograma de atividades que serão realizadas no processo de elaboração do conjunto de documentos até a entrega do relatório final, especificando o tempo necessário para realização de cada atividade, obedecendo ao prazo de entrega dos relatórios, conforme indicado no cronograma físico.

(c) 12.1.3 Equipe Técnica – ET - Peso 3,00

A comprovação da capacidade da equipe técnica será feita através da experiência em serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante deverá apresentar a relação nominal dos profissionais de nível superior com seus respectivos currículos acompanhados de: autorização do técnico; indicação da função que lhe será atribuída na equipe; apresentação de atestados acompanhados de Certidão de Acervo Técnico - CAT - devidamente registrado no Conselho Regional em nome do profissional; e prova de vínculo com a licitante. Será indispensável à inclusão de profissionais com experiência comprovada nas funções e áreas de especialização relacionadas ao objeto desta licitação.

A empresa vencedora deverá apresentar, posteriormente, a relação de todos os integrantes da equipe básica com seus respectivos currículos, para aprovação da SIHS, nas categorias profissionais definidas.

12.1.3.1 Experiência Profissional (Valendo 10 pontos)

Serão atribuídos de 0 a 10 pontos para a experiência do profissional de acordo com a descrição do Quadro 2.

Quadro 2 - Critérios de Pontuação para experiência da Equipe Técnica

DISCRIMINAÇÃO	EXPERIÊNCIA (APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS E CAT)	Nº ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional de Nível Superior – Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	Acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de plano municipal de saneamento básico, para cidade ou grupo de municípios.	1	1,5	1,5
	Acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução de projetos e/ou obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para cidade ou grupo de municípios.	1	1,5	1,5
Profissional de Nível Superior – Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	Participação em equipes de trabalho em elaboração de plano municipal de saneamento básico, para cidade ou grupo de municípios.	1	1,5	1,5
	Participação em equipes de trabalho em elaboração de sistema de informações geográficas em saneamento, para cidade ou grupo de municípios.	1	1,5	1,5
Profissional de Nível Superior – Social (Sociólogo, Pedagogo, Comunicador Social, Assistente Social)	Participação em equipes de mobilização, organização e sensibilização em atividades de elaboração de plano municipal de saneamento básico, para cidade ou grupo de municípios.	1	1,0	1,0
	Participação em equipes de trabalho em projetos e/ou obras e/ou programas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário.	1	1,0	1,0
Profissional de Nível Superior – Social (Sociólogo, Pedagogo,	Participação em equipes de trabalho em projetos e/ou obras e/ou programas de	1	1,0	1,0

Comunicador Social, Assistente Social)	abastecimento de água, com ênfase em participação e mobilização social.			
	Participação em equipes de trabalho em projetos e/ou obras e/ou programas de esgotamento sanitário.	1	1,0	1,0
PONTUAÇÃO TOTAL				10,0

A comprovação das informações contidas nos currículos será realizada pela apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior (diploma reconhecido pelo MEC), ou documento que o substitua. Em caso de graduação realizada no exterior, é necessária sua revalidação por uma instituição de Ensino Superior com curso similar reconhecido pelo MEC, conforme Art. 48 da Lei nº 9.394/96;
- Cópia autenticada de documento(s) de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu que atenda a legislação em vigor ou de curso de pós-graduação Strictu Sensu reconhecido pelo MEC (CAPES) ou diploma revalidado por uma instituição que mantém um curso reconhecido, no caso de titulação obtida no exterior;
- Certidão de quitação do Conselho de Classe, quando couber;
- Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) a capacidade técnica exigida, acompanhados de CAT devidamente registrado no Conselho de Classe em nome do profissional e prova de vínculo com a licitante;
- Para efeitos de pontuação será considerado o somatório do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentados. Caso o(s) documento(s) apresentado(s) não atendam a experiência exigida, a pontuação será igual a zero para o tópico;
- Declaração do profissional de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de execução do Plano, assinada e com firma reconhecida.

As informações constantes nos currículos que não forem comprovadas por nenhum dos documentos supracitados, não serão computadas para aferição da nota técnica da licitante.

A contratante reserva-se o direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelos licitantes nas suas declarações; no caso de existir divergências de endereços, de quantitativos e especificações e da formação da equipe técnica mínima registrada no CREA, Cress e demais entidades profissionais de classe, conforme relação acima solicitada, a mesma será inabilitada.

(a) 12.1.4 Experiência Anterior da Licitante – EAL – Peso 3,00

Objetiva comprovar a experiência anterior da licitante na execução de trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados devem estar em nome da empresa, de seus sócios ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), abrangendo, especialmente, as seguintes áreas de especialização correspondentes aos trabalhos a executar.

Deverá ser apresentada, ainda, a declaração formal de cada membro da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação, com a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro Conselho de Classe, se houver, para os técnicos de nível superior.

O Quadro 3 apresenta os critérios de pontuação para o item Experiência Anterior da licitante e/ou de seus responsáveis técnicos.

Quadro 3 - Critérios de Pontuação para Experiência Anterior da Licitante

EXPERIÊNCIA específica	Nº ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atestados relativos ao acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução e/ou fiscalização de obras de abastecimento de água.	1	2,0	2,0
Atestados relativos à elaboração de sistema de informações geográficas em saneamento, para cidade ou grupo de municípios	1	2,0	2,0
Atestados relativos ao acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ ou fiscalização de plano de saneamento básico	1	2,0	2,0
Atestados relativos à elaboração e/ou fiscalização de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento.	1	1,5	1,5
Atestados relativos à elaboração e/ou fiscalização de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, envolvendo atividades de diagnóstico, concepção, dimensionamento.	1	1,5	1,5
Atestados relativos à elaboração e/ou implementação de Programas ou Projetos de Mobilização Social.	1	1,0	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

12.2 CÁLCULO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A Nota da Proposta Técnica - NT será a média ponderada das notas atribuídas aos itens Metodologia de Execução dos Serviços (MES), Equipe Técnica (ET) e Experiência Anterior da Licitante (EAL) conforme critérios definidos para cada item, expressos na fórmula a seguir apresentada. A nota será apresentada com aproximação de duas casas decimais.

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$NT = \{(MES \times 4) + (ET \times 3) + (EAL \times 3)\}$$

10

Onde:

NT = Nota da proposta técnica em avaliação;

MES = Nota atribuída a Metodologia de Execução dos Serviços = peso 4,00;

ET = Nota atribuída à experiência profissional da Equipe Técnica = peso 3,00;

EAL = Nota atribuída à Experiência Anterior da Licitante, relativa aos serviços da empresa = peso 3,00.

Sendo a nota máxima admitida:

$$\{(10) \times 4 + (10) \times 3 + (10) \times 3\} / 10 = 10,00$$

13. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá conter:

a) A proposta, devidamente assinada, expressando:

- Número e objeto da licitação;
- Multiplicador único K proposto em algarismo e por extenso, com dois decimais, com valor máximo de 1,00
- Prazo de execução dos serviços, em algarismo e por extenso.

b) Planilhas de quantitativos e preços totais;

c) Cronograma físico e financeiro

Na formulação das propostas de preços, os licitantes deverão considerar que:

- Não haverá parcela de mobilização;
- Os itens de encargos sociais, remuneração do escritório e despesas fiscais, aplicados sobre os subtotais, não poderão exceder os percentuais constantes nas planilhas de preços deste Termo de Referência;
- Os preços propostos compreendem todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, inclusive despesas com know-how, royalties, ensaios, divulgação e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços, de modo que os mesmos se constituem na única remuneração pelos serviços contratados.

O multiplicador único K incidirá linearmente (mesmo K) em todos os preços unitários dos serviços constantes da planilha de preços.

Os elementos da proposta de preço serão apresentados obedecendo à seguinte ordem:

Carta Proposta, contendo:

- a) Preço global proposto, em algarismos e por extenso, resultante do preenchimento do Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários;
- b) Prazo de execução dos serviços, em algarismos e por extenso;
- c) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação;
- d) Declaração de que nos preços unitários e globais propostos, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.

Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários, contendo:

- a) Resumo da Composição dos Preços;
- b) Salários da Equipe;
- c) Viagens e Diárias;
- d) Serviços Gráficos;
- e) Despesas Gerais.

A licitante deverá seguir modelo da planilha orçamentária da SIHS.

Cronograma Físico - Financeiro, contendo:

- a) Produtos;
- b) Prazo de execução dos produtos;
- c) Porcentagens e valores mensais.

A licitante deverá seguir o padrão do cronograma apresentado pela SIHS.

14. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Apresenta-se a seguir os critérios de julgamento da proposta de preço, baseado na Lei Estadual Nº 9.433/2005.

ETAPA DO JULGAMENTO

A comissão analisará cada proposta sob o aspecto do atendimento formal ao edital e rejeitará aquelas que não atenderem as exigências do mesmo.

Concluído o procedimento, a comissão fará a classificação das propostas, por ordem crescente dos preços globais propostos.

Havendo erro de multiplicação do "K" pelos preços do orçamento da SIHS, prevalecerá sempre o valor "K". Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores de "K" sejam maiores que 1,00, as manifestamente inexeqüíveis ou estejam incompatíveis com as características dos serviços e com o padrão técnico exigido para sua realização.

Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SIHS; ou
- b) Valor orçado pela SIHS.

Será atribuída a nota máxima 10 à licitante que apresentar o menor preço global, atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais à(s) que apresentar (em) preços globais superiores, de acordo com a fórmula seguinte:

$NP = P1/P2 \times 10$ onde:

NP = Nota da proposta de preço;

$P1 = (V0 + M) / 2$ onde,

V0=Valor Orçado pela SIHS

M=Média dos Preços dos Licitantes

P2=Preço Proposto por cada Licitante

A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maiores do que 1,00 (um inteiro) serão tomados como 1,00. O resultado da pontuação deverá ser indicado com dois decimais.

O valor total estimado do orçamento da licitação é de: **R\$ 3.248.431,22 (três milhões, duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).**

15. JULGAMENTO E NOTA FINAL DAS PROPOSTAS

A classificação das licitantes dar-se-á de acordo com a média ponderada das notas obtidas na Proposta Técnica e na Proposta de Preço, de acordo os critérios estabelecidos.

PESOS

A proposta técnica e a proposta de preço no seu julgamento terão os seguintes pesos:

NT = Nota da proposta técnica = 7,0; e

NP = Nota da proposta de preços = 3,0.

NOTA FINAL

A nota final será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas propostas técnica e de preço, de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{(NT \times 7) + (NP \times 3)}{10}$$

10

A licitante vencedora será escolhida pelo critério da maior Nota Final obtida. As demais licitantes serão classificadas de acordo com a ordem decrescente da Nota Final.

Ocorrendo a hipótese de mais de uma proposta com a mesma Nota Final, depois de observado o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/2005, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, conforme estabelece o Art. 92 da referida Lei.

ANEXOS

ORÇAMENTO ESTIMADO

RESUMO GERAL

COD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO
A.2	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE	1.072.779,84
	EQUIPE CHAVE NÍVEL SUPERIOR	1.072.779,84
B	Md - OUTRAS DESPESAS - EQUIPE TÉCNICA CONSULTORS (1,26% do Total Geral)	-
C	Ms - MÃO DE OBRA - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (2,50% do Total Geral)	2.681.949,60
D	VIAGENS E DIÁRIAS	69.120,00
E	DESPESAS GERAIS	362.449,63
F	SERVIÇOS GRÁFICOS	18.018,96
G	Md - OUTRAS DESPESAS - D+E+F (1,26% do total geral)	566.481,62
TOTALGERAL		3.248.431,22



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

SALÁRIO DA EQUIPE

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	HORA	PREÇO	
			UNIT.	TOTAL
EQUIPE CHAVE NÍVEL SUPERIOR				
Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	1	3168	60,24	190.840,32
Engenheiro Civil / Sanitarista / Ambiental	4	3168	45,86	581.137,92
Sociólogo/Pedagogo/Assistente Social /Psicólogo	1	3168	36,69	116.233,92
Sociólogo/Pedagogo/Assistente Social /Psicólogo	2	3168	29,13	184.567,68
Sub - Total 1				1.072.779,84
TOTAL GERAL				1.072.779,84

FONTE: EMBASA TABELA DE PREÇOS - ASSESSORAMENTO/GERENCIAMENTO BASE
JUN/2017

Serviços Gráficos - Material didático / Material de Consumo

COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1	Cópia xerográfica A4 Preto/Branco	un	96.000	0,16	15.360,00
2	CD-R	un	108	0,40	43,20
3	Papel ofício A4 (Resma 500fl.)	pct	108	15,00	1.620,00
4	Encadernação com garra até 250 folhas	un	216	4,61	995,76
TOTAL					18.018,96



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

DESPESAS GERAIS

COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
E200300257	Aluguel de veículo 1.6, com combustível para 6.000km por mês e motorista	mês	62,0	5.806,99	362.449,63
	TOTAL				362.449,63

FONTE:Tabela de Preços da EMBASA

VIÁGENS E DIÁRIAS

COD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
300233	Diárias para profissionais de nível superior - Interior	Diária	360	192,00	69.120,00
	TOTAL				69.120,00

FONTE:EMBASA TABELA DE PREÇOS - ASSESSORAMENTO/GERENCIAMENTO
BASE

JUN/2017



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE NÍVEL SUPERIOR

NÚMERO DE ORDEM	EQUIP E DE TRABA LHO	FUNÇ ÃO	NÚMERO DE HOMENS x HORA		PERÍODO DE ATUAÇÃO/ PROJETO			LOCAL DE ATUAÇÃO
			NS	NS - SOCIAL	INÍCIO	FIM	Nº HS/DI A	



ORGÃO/ENTIDADE LICITANTE

UTILIZAÇÃO DA EQUIPE – PESSOAL AUXILIAR E ADMINISTRATIVO

NÚMERO DE ORDEM	EQUIPE DE TRABALHO		NÚMERO DE HOMENS x HORA	LOCAL DE ATUAÇÃO
	QTD	FUNÇÃO	MT	
TOTAL DE HORAS				



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

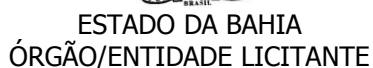
CRONOGRAMA FÍSICO



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Etapa	Discriminação	Mês																	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
ETAPA 1: PLANEJAMENT O DO PROCESSO																			
	META 1: Relatório 1 - Plano de Trabalho																		
	META 2: Relatório 2 - Relatórios de Atividades																		
ETAPA 2: PLANO DE EXECUÇÃO																			
	META 1: Relatório 3 - Assessoramento na elaboração de Pareceres Técnicos.																		
	META 2: Relatório 4 - Acompanhamento e execução do processo de elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB).																		
	META 3: Relatório 5 - Assessoramento na elaboração de Diagnósticos de sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.																		
	META 4: Relatório 6 - Acompanhamento e execução do processo de elaboração do Plano de Esgotamento Sanitário da Região Metropolitana de Salvador (PES/RMS).																		
	META 5: Relatório 7 - Acompanhamento e execução do processo de elaboração do Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB).																		

[illegible]



____/____/____

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

DETALHAMENTO CONFORME ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 9 CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Salvador _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

2. Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço]

Salvador, _____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE



SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 05/2019
---	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 05/2019
---	-------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 05/2019
---	-------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE
PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) Para pessoas jurídicas:

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.
 - a1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE



- b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

Profissional de Nível Superior - NS -Engenheiro Civil/Sanitarista/Ambiental (EN0)	Com experiência, comprovada por meio de atestados acompanhados de Certidão de Acervo Técnico - CAT - devidamente registrado no Conselho de Classe, em acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de planos e/ou projetos e/ou obras de saneamento básico com ênfase em abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, similares ao objeto desta licitação. Este Profissional será responsável pelo acompanhamento e supervisão de planos, projetos e obras, bem como a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento/pareceres técnicos;
Profissional de Nível Superior - NS -Engenheiro Civil/Sanitarista/Ambiental(EN 1)	Com experiência, comprovada por meio de atestados acompanhados de Certidão de Acervo Técnico - CAT - devidamente registrado no Conselho de Classe, com participação em equipes de trabalho na elaboração de Planos de Saneamento Básico e/ou Projetos e/ou obras de saneamento básico com ênfase em abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, e/ou infraestrutura hídrica, similares ao objeto desta licitação. Estes profissionais serão responsáveis pelo acompanhamento e supervisão de planos, projetos e obras, bem como a elaboração de relatórios mensais de acompanhamento/pareceres técnicos;
Profissional de Nível Superior - Social - Sociólogo/Pedagogo/Serviço Social/ Comunicação Social (AS0),	Com experiência, comprovada por meio de atestados ou declarações em acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de planos e/ou projetos e/ou obras de saneamento básico com ênfase em participação e mobilização social, similares ao objeto desta licitação. Este profissional será responsável pelas atividades voltadas à participação e mobilização social, com ênfase em PMSB e sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário, bem como a elaboração de relatórios mensais e de pareceres técnicos;
Profissional de Nível Superior - Social - Sociólogo/Pedagogo/Serviço Social/ Comunicação Social (AS1).	Com experiência, comprovada por meio de atestados ou declarações em acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de planos e/ou projetos e/ou obras de saneamento básico com ênfase em participação , mobilização social e/ou educação ambiental, similares ao objeto desta licitação. Estes profissionais serão responsáveis pelas atividades voltadas à participação e mobilização social, com ênfase em PMSB e sistemas de abastecimento de água e sistemas de esgotamento sanitário, bem como a elaboração de relatórios mensais e de pareceres técnicos.

- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, **exclusivamente**, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

Atestados relativos ao Acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução, e/ou fiscalização de plano municipal de saneamento básico, para cidade ou grupo de municípios. Atestados relativos ao Acompanhamento, e/ou supervisão, e/ou execução de projetos e/ou obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, para cidade ou grupo de municípios. Participação em equipes de trabalho em elaboração de plano municipal de saneamento básico, para cidade ou grupo de municípios. Atestados relativos a Participação em equipes de trabalho em elaboração de sistema de informações geográficas em saneamento, para cidade ou grupo de municípios. Atestados relativos a Participação em equipes de mobilização, organização e sensibilização em atividades de elaboração de plano municipal de saneamento básico, para cidade ou grupo de municípios. Atestados relativos a Participação em equipes de trabalho em projetos e/ou obras e/ou programas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Atestados relativos a Participação em equipes de trabalho em projetos e/ou obras e/ou programas de abastecimento de água, com ênfase em participação e mobilização social. Atestados relativos a Participação em equipes de trabalho em projetos e/ou obras e/ou programas de esgotamento sanitário.

- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
 - c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
 - c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
 - c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §§6º e 7º)
- d.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. **[NOTA: observar os §§6º e 7º do art. 101]**
 - d.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante:



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra.
- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \text{DFL} = (10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - \text{VA}$$

VA : Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de **10%** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados.
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VII da PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Tomada de Preços e Concorrência]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 05/2019
---	-------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF
nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO],
realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do
disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispens**o a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não
poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE



Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaração formal de disponibilidade

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**

[OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

SEÇÃO VI
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I **AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE**

(**X**) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**X**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

- () Não se aplica
(**x**) Sim



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº _____, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [] **[NOTA: obra/serviço de engenharia (especificar)]**, de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da assinatura da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 24 meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º O prazo de execução da demanda será definido na Ordem de Serviço respectiva. **[NOTA: não pode superar o prazo de vigência do contrato]**
- §2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- (x) A garantia contratual será de **10%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais:
- I. a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;
 - II. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- (x) Empreitada por preço global

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de **NN,NN** [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
08.101	17	512	213	4035
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39.00	0.100.000000/0.109.000000	Projeto de Investimento	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;
- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

§4º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

- V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
- VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
- XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

§5º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

§6º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:

- I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;
- III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- V. responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
 - b) cópia do Diário de Obra;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o recebimento provisório;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

- VII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
- III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;
- XI. validar o Boletim de Medição;
- XII. por meio do diário de ocorrências:
 - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

- c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
- e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;
- g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
 - II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.
- §3º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §4º** O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §6º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. serviços profissionais;
 - II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §7º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

[ACRESCER PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ESCOPO]

- §11** No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
 - III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
 - IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
 - V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);
 - VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
 - VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;
 - VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplimento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;
 - II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
 - III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
 - a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
 - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;
 - c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
 - d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
 - e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
 - IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:
 - a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
 - b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;
 - V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
 - VI. o pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do _____ [NOTA: indicar e disciplinar o índice aplicável], nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA. [NOTA: parte final aplicável em contratos de escopo]

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA– ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator “K”, proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. [NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]
- §4º Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. [NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DÉCIMA-OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE



PARTE V – DOS PROJETOS

(✓) TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

[GERAL – CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO]

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.
11. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.
22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 22.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Da abertura das propostas técnicas

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.
28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.
29. A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área.
30. A equipe constituída apurará o *índice técnico* de cada licitante, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.
31. Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

Seção II
Do encerramento da fase de classificação das propostas técnicas

32. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
33. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.
34. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

35. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

36. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

36.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III
Da classificação das propostas de preços

37. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.

38. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

38.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

38.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

38.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV
Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.
47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.
49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
50. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.
51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
- 51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:
- 52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.
- 52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.
- 52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.
55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.
56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:
- 57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.
- 57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.
58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.
62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.
- 62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.
65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE
TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**

72.1 À licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.

72.2 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.



ESTADO DA BAHIA
ÓRGÃO/ENTIDADE LICITANTE
CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.